



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 512/2025**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação com a empresa ZUHAUSE BIER MICROSERVEJARIA LTDA, com sede na Avenida Marechal Rondon, 940- Barão de Javari- Miguel Pereira- RJ, objetivando contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de buffet, visando ao atendimento de aproximadamente 700(setecentas) pessoas, com o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas e todos os utensílios necessários à execução do serviço, destinados à Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, nas especificidades contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 030/2025, pelo julgamento por menor preço global, no valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2025.

**GUILHERME ROSA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PATY DO ALFERES**